



CAMARA DOS DEPUTADOS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Emenda Aditiva, referente ao Objetivo 5 – Aprendizagem no Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Apresentação: 28/10/2025 12:50:59.547 - PL261424 -> SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025
ESB n.1368/2025

Insira-se nova estratégia no Objetivo 5 – Aprendizagem no Ensino Fundamental e Ensino Médio, nos seguintes termos:

Estratégia 5.xx – Promover políticas e práticas de educação integral que integrem o desenvolvimento socioemocional, o engajamento estudantil, a saúde mental e o fortalecimento do clima escolar, com ações voltadas ao fortalecimento de vínculos, protagonismo e bem-estar dos estudantes.

JUSTIFICAÇÃO

A promoção de políticas e práticas de educação integral que articulem o desenvolvimento socioemocional, o engajamento estudantil, a saúde mental e o fortalecimento do clima escolar é essencial para assegurar uma aprendizagem de qualidade e equitativa. A Constituição Federal, em seu artigo 205, reconhece a educação integral como um direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa. Assim, cabe ao Plano Nacional de Educação garantir políticas que concretizem esse princípio.

Evidências nacionais e internacionais demonstram que o desenvolvimento cognitivo está intrinsecamente ligado às dimensões socioemocionais e ao bem-estar dos estudantes. A Pesquisa de Competências Socioemocionais da OCDE (SSES) mostrou que competências como persistência, curiosidade, empatia e tolerância ao estresse são fortes preditores de desempenho escolar e de bem-estar psicológico, independentemente do nível socioeconômico. Já o Mapeamento Socioemocional realizado pelo Instituto Ayrton Senna e pela Secretaria de Educação de São Paulo evidenciou que 69% dos estudantes relataram sintomas de ansiedade e depressão em níveis altos, e que as competências mais baixas — como empatia, responsabilidade e foco — estão diretamente associadas à queda no desempenho escolar.

Esses dados indicam que o fortalecimento de vínculos, o protagonismo estudantil e o bem-estar emocional não são dimensões periféricas, mas condições estruturantes para a aprendizagem. As escolas que cultivam um clima seguro, cooperativo e de pertencimento apresentam menores índices de evasão, maior engajamento e melhores resultados acadêmicos.

O texto atual do Plano Nacional de Educação ainda trata a aprendizagem sob uma ótica centrada em resultados acadêmicos, sem considerar fatores escolares e relacionais que influenciam diretamente o engajamento, o desempenho e o bem-estar dos estudantes. Essa inclusão reforça a compreensão de que aprender não é apenas um ato cognitivo, mas também um processo relacional e emocional, sustentado por vínculos e pelo sentimento de fazer parte de uma comunidade escolar saudável e acolhedora.



Câmara dos Deputados, pavimento superior, ala A, salas 111 e 112. CEP: 70160-900.
TEL.: 3215-9217/14 - lid.uniaoabrasil@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259499521800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mendonça Filho



CAMARA DOS DEPUTADOS

Portanto, incluir esta estratégia no PNE reforça o compromisso do país com uma educação integral, inclusiva e humanizadora, que reconhece o estudante como sujeito pleno, de razão, emoção e vínculos, e assegura que o desenvolvimento socioemocional e o bem-estar estejam no centro das políticas de aprendizagem.

Mendonça Filho

Deputado Federal
UNIÃO BRASIL/PE

Apresentação: 28/10/2025 12:50:59.547 - PL261424
ESB 1368/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



Câmara dos Deputados, pavimento superior, ala A, salas 111 e 112. CEP: 70160-900.
TEL.: 3215-9217/14 - lid.uniaoabrasil@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259499521800>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mendonça Filho

